



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. Da definição do objeto

Contratação de prestação de serviços para fornecimento de projeto de responsabilidade técnica da instalação da iluminação natalina das Festividades natalinas de Caçapava do Sul a ser realizada no mês de dezembro em Caçapava do Sul, tendo como base na Lei 14.133 de 2021, art. 75, inciso II.

**1.1.1.** Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.1.2.** Descrição do item e a quantidade da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Código CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor
01	<p>Prestação de serviços de fornecimento de projeto de responsabilidade técnica da iluminação para a decoração natalina a ser realizado no mês de dezembro de 2024 em Caçapava do Sul.</p> <p><u>Quantidade e especificações do serviço:</u> 01 Projeto de responsabilidade técnica da iluminação para o Natal Encantado de Caçapava do Sul.</p> <p>Período da iluminação natalina: 02/12/2024 até 26/12/2024.</p> <p>Local: a) No perímetro entre a Rua XV de Novembro, Rua Félix da Cunha e Rua Borges de Medeiros;</p> <p>b) No perímetro do argo Farroupilha que compreende a praça da Dr. Rubens da Rosa Guedes e Praça da Matriz no quadrante XV de novembro, e a rua Borges de Medeiros, Sete de Setembro e a Rua Barão de Caçapava.</p> <p>O contratado deverá ter o registro no CREA/CAU com profissional técnico habilitado para os serviços. Apresentar</p>		Serviço	01	R\$ 1.500,00



	<p>ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), de forma a assumir a responsabilidade por todas as estruturas elétricas e iluminação a serem instaladas.</p> <p>Todas as despesas da contratação são de responsabilidade da empresa contratada como encargos, taxas, entre outros necessários à execução do serviço.</p>				
--	---	--	--	--	--

**1.2. Da estimativa do valor da contratação:** Para a formação do valor de referência, foram realizadas pesquisas com fornecedores considerando as boas práticas, a economicidade e proximidade, levando em conta o critério de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível ao objeto pesquisado. Essa medida se mostrou particularmente eficaz, sendo, portanto, o menor valor orçado na fase de pesquisa de preços de mercado, que embasa a contratação por dispensa eletrônica ao que está estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14133/2021. Visando garantir a continuidade da qualidade e o bom desempenho já observados em serviços anteriores, como a decoração natalina de 2023, sob a responsabilidade técnica de José Carlos Brum Evangelho, CNPJ nº. 03.597.359/0001-86, a contratação para o presente serviço, considera também o menor valor orçado entre as propostas analisadas.

- a) **Valor unitário do serviço:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
- b) **Valor total do serviço:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

### 1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. O empenho terá valor de contrato, o contrato se extingue com o recebimento do serviço e seu posterior pagamento. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu motivo ao



contrato. Estes usam o art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

**1.4.2.** A contratação entrará em vigor a partir da nota do empenho e vigorará até dia 25/12/2024.

**1.4.2.1.** Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Contratação de prestador de serviços na área especializada para elaboração do projeto de responsabilidade técnica da instalação da decoração luminosa para o Natal Encantado de Caçapava do Sul, sendo o evento organizado todos os anos pela Secretaria de Município da Cultura e Turismo em parceria com o Rotary Club Maria Augusta, sendo as festividades natalinas presentes no Calendário Oficial do Município, que neste ano foi instituído pela Lei Municipal nº.4618/2023, no mês de dezembro. A contratação dos serviços de fornecimento do projeto de responsabilidade técnica, é considerado essencial e adequado à plena satisfação do objeto que é a decoração natalina durante o mês de dezembro de 2024, tendo em vista que a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a iluminação para a decoração natalina atende às especificidades das atividades presentes na montagem do evento.

A contratação direta de prestador de serviços em razão do valor baseia-se no que está estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14133 de 2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações com valores inferiores a determinados limites previstos no Decreto nº 11.871/2023, sendo o valor estimado abaixo de R\$ 59.906,02.

## **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Prestação de serviços para fornecimento de projeto de responsabilidade técnica da instalação da iluminação natalina das Festividades natalinas de Caçapava do Sul a ser realizado no mês de dezembro em Caçapava do Sul.

### **3.1.1 Quantidade e especificações do serviço:**

- 01 Projeto de responsabilidade técnica da instalação da iluminação para a decoração natalina em Caçapava do Sul.

Período da iluminação natalina: 02/12/2024 até 26/12/2024.

Local da instalação: a) No perímetro entre a Rua XV de Novembro, Rua Félix da Cunha e Rua



Borges de Medeiros;

b) No perímetro do Largo Farroupilha que compreende a praça da Dr. Rubens da Rosa Guedes e Praça da Matriz no quadrante XV de novembro, e a rua Borges de Medeiros, Sete de Setembro e a Rua Barão de Caçapava.

O contratado deverá ter o registro no CREA/CAU, com profissional técnico habilitado para os serviços. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), de forma a assumir a responsabilidade por todas as estruturas elétricas e iluminação a serem instaladas.

Todas as despesas da contratação são de responsabilidade da empresa contratada como encargos, taxas, entre outros necessários à execução do serviço.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.1. CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL, é aquela que integra considerações socioambientais, culturais e de acessibilidade em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos.

4.2. Critérios de sustentabilidade conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Produção:

a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

b) Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

4.2.2 Distribuição: Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

4.2.3. Uso: Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

#### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

##### **5.1. Do prazo de entrega**



**5.1.1.** O prazo de entrega do objeto deverá atender aos seguintes critérios:

a) a prestação do serviço deverá ser iniciada 02/12/2024 podendo sofrer alguma alteração de início e encerramento a combinar com a contratante.

## **5.2. Do local de entrega**

5.2.1. A combinar com a Secretaria de Município da Cultura e Turismo.

5.2.2. Além da prestação do serviço no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, comprometer-se em cumprir com horários e cronograma definidos e ainda, integralmente, com eventuais danos causados caso não sejam cumpridos os itens contratuais.

## **5.3. Das condições de entrega**

5.3.1. Os horários do serviço poderão ter alteração em caso de necessidade observada pela contratada.

5.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, a contratante poderá abrir processo administrativo para responsabilizar o contratante.

## **5.4. Do prazo de validade**

5.4.1. A validade do Contrato se encerrará na apresentação de projeto de responsabilidade técnica da instalação da iluminação das Festividades natalinas de Caçapava do Sul

## **5.5. Da substituição do objeto**

5.5.1. A CONTRATADA deverá entregar os serviços nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no Contrato, enviado pela Secretaria requisitante.



## **5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto**

**5.6.1.** A documentação está especificada no Edital, devendo o contratado apresentar registro no CREA/CAU, com profissional técnico habilitado para os serviços.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** É permitido a subcontratação ou transferência parcial do objeto.

## **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.1.1.** Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**9.2.** Apresentar documentação de habilitação jurídica: contrato social, cartão cnpj, documentos de regularidade fiscal com a fazenda federal, estadual e municipal, documento de regularidade trabalhista, documento de regularidade com o FGTS, entre outros documentos que o setor de compras achar necessário durante o processo de habilitação e liquidação de empenho.

**9.3.** É de responsabilidade da contratante as despesas de encargos sociais, taxas, alimentação, água, e outros necessários a execução do objeto.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo.



**10.2.** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**10.2.1.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

**10.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**10.4.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

**11.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

**11.1.1.2.** As demais advertências e sanções encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda: 13.695.0113.2.094.3.3.90.39.00 - reduzido 529 -- Fonte de Recurso: 1500 -



Detalhamento da fonte: 001 (livre).

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria da Fazenda no setor de compras, através do e mail: [compras.smf@cacapava.rs.gov.br](mailto:compras.smf@cacapava.rs.gov.br)  
[cultura.cacapava@gmail.com](mailto:cultura.cacapava@gmail.com)

Caçapava do Sul, 25 de novembro de 2024.



**Ernã Santos Rocha**  
**Secretário Secultur**

**Ernã Santos Rocha – Matrícula 479075-8**  
**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**  
**Secretário de Município da Cultura e Turismo**